

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local, e principalmente, promovendo a oportunidade de um movimento sindical classista que atua dentro dos limites impostos pelo conjunto normativo sindical brasileiro e trabalha no sentido de educar os trabalhadores, a partir da estrutura sindical, procurando extraír lições das experiências concretas e explicar aos trabalhadores as limitações impostas ao seu movimento.

### III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Ainda, para continuidade de sua tramitação, entendo pelo necessário encaminhamento para a **Comissão de Administração e Assuntos ligados ao Servidor Público** desta casa, com o fim de avaliar o mérito do mesmo. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala das Comissões, em 28 de Dezembro de 2021.

#### TECA NELMA

Relatora

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho  
Dr. Valmir  
Fábio Costa  
Leonardo Dias  
Silvana Barbosa

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:9757049D

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 003/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070014/2021.

CONTRATO Nº. 003/2022 - 12070014/2021 DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ E SR. CRISTINA MARIA MAIA DE  
OMENA CALHEIROS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO CASA LEGISLATIVA

**LOCATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -  
CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302.0001/14

**LOCADOR:** CRISTINA MARIA MAIA DE OMENA  
CALHEIROS - CPF/MF sob o nº. 064.996.234-66.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Dr. Sampaio Marques, nº. 25, Sala Comercial nº. 411, Empresarial Delman, esquina com a Rua Desembargador Almeida Guimaraes, Bairro Pajuçara, Maceió–Alagoas, onde irá funcionar o Gabinete do Vereador Marcelo Palmeira Cavalcante, parlamentar desta Câmara Municipal de Maceió.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA:** O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**DO VALOR:** Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel já locado, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Maceió/AL, 16 de Fevereiro de 2022.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Locatário

**CRISTINA MARIA MAIA DE OMENA**  
Locador

Câmara Municipal de  
Maceió  
ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA  
Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia>



Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B38AA623

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 001/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090005/2021.

CONTRATO DE Nº. 001/2022 - 12090005/2021 DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ E A LOCADORA ALINE VASCO  
TEIXEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA CASA LEGISLATIVA

**LOCATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -  
CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302.0001/14

**LOCADOR:** ALINE VASCO TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob  
o nº. 041.720.584-85.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº. 2.789, Edf. Norcon Empresarial sala nº. 19, Mangabeiras, Feitosa, Maceió – Alagoas, onde irá funcionar o Gabinete do Vereador JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR, parlamentar desta Câmara Municipal de Maceió.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA:** O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**DO VALOR:** Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel já locado, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Maceió/AL, 16 de Fevereiro de 2022.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Locatário

**ALINE VASCO TEIXEIRA**  
Locador

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:7F85F1DB

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 002/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11290005/2021.

CONTRATO DE Nº. 002/2022 - 11290005/2021 DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ E A EMPRESA APSA –  
ADMINISTRADORA PREDIAL E NEGÓCIOS  
IMOBILIÁRIOS S.A. PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA

**LOCATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -  
CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302.0001/14

**LOCADOR:** APSA – ADMINISTRADORA PREDIAL E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
28.350.338/0020-55.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Elizeu Teixeira, nº. 120 - Jatiúca, Maceió – Alagoas, onde irá funcionar o Gabinete do Vereador JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO, parlamentar desta Câmara Municipal de Maceió.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA:** O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**DO VALOR:** Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel já locado, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Maceió/AL, 16 de Fevereiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Locatário

**APSA – ADMINISTRADORA PREDIAL E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.**

Locador

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**969EE4C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12280018/2021.**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de veículos leves, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, formado pelas empresas, EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302/0001-14.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, formado pelas empresas, EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA (empresa líder), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.472.748/0001-55.

Resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.170/2021 - Processo Administrativo nº. 4105-131/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2021, para Registro de Preços promovido pelo Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO:** Objetiva o presente contrato a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos leves, destinados aos serviços institucionais executados por esta Câmara Municipal de Maceió/AL e seus Vereadores, conforme registrado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.170/2021 - Processo Administrativo nº 4105-131/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021, para Registro de Preços promovido pelo Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**DO VALOR:** O preço global da presente aquisição é de R\$ 1.415.420,16 (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), compreendendo todos os custos, objeto do presente Contrato. Sendo o Valor mensal de R\$ 117.951,68 (Cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Maceió/AL, 17 de Fevereiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Contratante

**CONSÓRCIO NOVO NORDESTE**  
Contratada

**Câmara Municipal de Maceió**  
ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA  
Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia>



Publicado por:

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CA6CB3AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS - PROCESSO Nº.**  
**11170005/2021.**

**PARECER Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº. 11170005/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 524/2021**

**AUTOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA**

**RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO**

**I – RELATÓRIO.**

De autoria do Vereador FERNANDO HOLLANDA, o projeto em epígrafe, “Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Maceió e dá outras providências”.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto. Em seguida foi encaminhada para a Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos e Defesa dos Animais, cujo Parecer opina pela aprovação da matéria examinada.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Assuntos Urbanos, cabendo-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió.

Ao fazê-lo, verificamos que o mérito do projeto em questão se adequa as normas legais que disciplinam o tema, tendo em vista que a presente proposição está em consonância com o art. 54 da Lei nº 9.605/1998, como também ao art. 225 da Constituição Federal.

Em sua justificativa o nobre Parlamentar afirma que é uma prática comum das pessoas atear fogo ao lixo, restos de poda de árvores tanto em espaços vazios como nas vias públicas, prática essa que gera prejuízo ao meio ambiente, à segurança e principalmente à saúde da população.

Como sabemos a fumaça inalada pelas pessoas provoca aumento de atendimento nos postos de saúde, pois são gases tóxicos além de afetar o meio ambiente, prejudicando fauna e flora.

**II – VOTO**

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, VOTO pela aprovação do Projeto de Lei nº 524/2021, o qual submeto aos meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 10 de Fevereiro de 2022.

**ALDO LOUREIRO**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Vereador Cal Moreira

Vereador Dr. Valmir

Vereador Joãozinho

Vereador Alan Balbino

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**FCAE531D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS - PROCESSO Nº.**  
**10300001/2021.**

**PARECER Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº. 10300001/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 499/2021**